EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

(Processo Administrativo n.° 54/2022)

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE – COREN-RN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030, Natal-RN, CNPJ nº. 08.506.339/0001-76, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-RN nº. 157, de 09 de outubro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/03/2023
Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília/DF)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
UASG: 926526

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de link de internet para atender as necessidades da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN) e as suas subseções (Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros), conforme definido nos quantitativos e seus respectivos locais de instalação. Na sede se faz necessário a utilização da tecnologia de fibra óptica e nas subseções que estão localizadas no interior do estado poderá ser utilizada tecnologias tais como exemplo: ópticas ou Redes Cabeadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.051 – Serviços de Internet.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA

5.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Assessoria Administrativa do Coren-RN, pelo telefone (84) 99802-0862, de 08 às 16 horas, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5.3. Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor mensal e anual do item;

7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços, caso solicitado;

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).**

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.26.1 prestados por empresas brasileiras;

8.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser encaminhada pelo licitante em relação à sua proposta final, caso necessário e após solicitação do pregoeiro via chat do sistema.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto,

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

10.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5 %(cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual a ser contratado.

10.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

10.11.1.4. Experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços conforme o objeto, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

10.11.1.5. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

10.11.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

10.11.1.7. Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 As exigências de garantia de execução para a presente contratação são as estabelecidas na seção 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação,

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

21.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@coren.rn.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol, Lagoa Nova, CEP 59077-030, Natal/RN.**

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.coren.rn.gov.br/licitacoes**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol, Lagoa Nova, CEP 59077-030, Natal/RN**, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1. Apêndice I - Termo de Sigilo;

23.12.1.2. Apêndice II - Declaração de disponibilidade de instalação de escritório;

23.12.1.3. Apêndice III - Termo de vistoria.

23.12.2 ANEXO II – Planilha de Custos;

23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Natal, 17 de março de 2023.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva

Pregoeiro

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

Anexo I do Edital
Pregão Eletrônico nº 05/2023
Processo Administrativo n.° 54/2022

Termo de Referência 44/2022

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de link de internet para atender as necessidades da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN) e as suas subseções (Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros), conforme definido nos quantitativos e seus respectivos locais de instalação. Na sede se faz necessário a utilização da tecnologia de fibra óptica e nas subseções que estão localizadas no interior do estado poderá ser utilizadas tecnologias tais como exemplo: ópticas ou Redes Cabeadas.

1.2 As prestações de serviços incluem a instalação inicial, manutenção e reposição de todas as peças dos equipamentos sem custos adicionais.

1.3. Todos os equipamentos devem, obrigatoriamente, ser homologados por órgão competente.

1.4. A contratação será por item conforme especificações do objeto, tendo em vista que as empresa prestadoras desse serviço nem sempre atende a todas as regiões e há distinção dos valores aplicados nas diversas regiões e a administração pública deve aplicar o que é mais viável no contexto econômico e eficiente que atenda às suas necessidades.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da necessidade de alta disponibilidade do recurso para manter a continuidade das atividades administrativas do Coren-RN e das suas subseções, tendo em vista a melhoria do acesso dos sistemas e acesso à Internet.
2.2. O serviço é essencial e imprescindível para o funcionamento e comunicação institucional entre a sede e subseções, estendendo-se a categoria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente termo de referência se assenta nos preceitos agasalhados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.174/2010.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SEDE NATAL E SEU ANEXO	QUANT.	Und medida
01	**SEDE DO COREN-RN** Link com velocidade mínima de 600 Mbps (Mega bit por segundo); O enlace para instalação de última milha deve ser de fibra óptica; A velocidade de Upload não deverá ser menor que 10% da velocidade de Download; disponibilizar conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo; A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel; Os equipamentos utilizados para o acesso à internet em última milha deverão ser homologados pela Anatel; A empresa deverá fornecer, pelo menos um número de endereço IP dinâmico, válido para a internet e sem filtro de portas e/ou serviços; A velocidade instantânea mínima para o Serviço de Comunicação Multimídia, deverá estar em conformidade com a Resolução 574/2011 da Anatel, que é de 40% da velocidade máxima contratada e a velocidade média de 80% da velocidade máxima contratada. O equipamento fornecido para acesso à internet, deverá possuir porta ethernet 10/100/1000.	**12**	**Mês**
	SEDE do COREN-RN (rede pública) Link de banda larga com velocidade mínima de 200 Mbps (Mega bit por segundo); O enlace para instalação de última milha deve ser do tipo fibra óptica; A velocidade de Upload não deverá ser menor que 10% da velocidade de Download; Disponibilizar conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo; A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel; Os equipamentos utilizados para o acesso à internet em última milha deverão ser homologados pela Anatel; A empresa deverá fornecer, pelo menos um número de endereço IP dinâmico, válido para a internet e sem filtro de portas e/ou serviços; A velocidade instantânea mínima para o Serviço de Comunicação Multimídia, deverá estar em conformidade com a Resolução 574/2011 da Anatel, que é de 40% da velocidade máxima contratada e a	**12**	**Mês**

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

	velocidade média de 80% da velocidade máxima contratada. O equipamento fornecido para acesso à internet, deverá possuir porta ethernet 10/100/1000.		
	Instalação de equipamentos e cabeamentos necessários para sede Natal referente aos itens 01 e 02.	**01**	**Un.**
02	**SUBSEÇÃO DE CAICÓ** Link de banda larga com velocidade mínima de 70 Mbps (Mega bit por segundo); O enlace para instalação de última milha poderá ser do tipo ópticas ou Redes Cabeadas; A velocidade de Upload não deverá ser menor que 10% da velocidade de Download; disponibilizar conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo; A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel; os equipamentos utilizados para o acesso à internet em última milha deverão ser homologados pela Anatel; A empresa deverá fornecer, pelo menos um número de endereço IP dinâmico, válido para a internet e sem filtro de portas e/ou serviços; A velocidade instantânea mínima para o Serviço de Comunicação Multimídia, deverá estar em conformidade com a Resolução 574/2011 da Anatel, que é de 40% da velocidade máxima contratada e a velocidade média de 80% da velocidade máxima contratada. O equipamento fornecido para acesso à internet, deverá possuir porta ethernet 10/100/1000. **Equipamento:** Access point wireless ac1300 dual band. Facilidade de instalação através da tecnologia poe+ (ieee 802.3af) e tamanho compacto. Gerenciamento com software gratuito do próprio fabricante, múltiplos modos de operação access point cliente wireless, wds e wds + ap, possibilidade de criação de no mínimo 2 redes virtuais wireless (SSID) por ponto de acesso. padrões wireless ieee 802.11ac, 802.11a, 802.11n, 802.11g, 802.11b; velocidade mínima de 300mbps wifi 2.4ghz e 867mbps wifi 5ghz; gerenciamento: eap, snmp v1 e v2c, telnet, ssh, http; qos(wmm); frequência: 2.4ghz e 5ghz; tipo de antena: interna; antenas: 2 antenas internas omnidirecionais de 3dbi; segurança wireless: autenticação de portal	**12**	**Meses**

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

	cativo, segurança: suporte ao 802.1x, 64/128/152-bit wep / wpa / wpa2-enterprise ,wpa-psk / wpa2-psk, detecção rogue ap, isolamento wireless entre clientes; portas: 1x 10/100/1000 rj45; alimentação de energia poe (802.3af) ou fonte externa de 12vdc/1a inclusa; montável em teto/ parede (kit de montagem incluído); certificação ce, fcc, rohs.		
	Instalação de equipamentos e cabeamentos necessários para sede Caicó.	**01**	**Un.**
03	**SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ** Link de banda larga com velocidade mínima de 70 Mbps (Mega bit por segundo); O enlace para instalação de última milha poderá ser do tipo ópticas ou Redes Cabeadas; A velocidade de Upload não deverá ser menor que 10% da velocidade de Download; Disponibilizar conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo; A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel; Os equipamentos utilizados para o acesso à internet em última milha deverão ser homologados pela Anatel; A empresa deverá fornecer, pelo menos um número de endereço IP dinâmico, válido para a internet e sem filtro de portas e/ou serviços; A velocidade instantânea mínima para o Serviço de Comunicação Multimídia, deverá estar em conformidade com a Resolução 574/2011 da Anatel, que é de 40% da velocidade máxima contratada e a velocidade média de 80% da velocidade máxima contratada. O equipamento fornecido para acesso à internet, deverá possuir porta ethernet 10/100/1000. **Equipamento:** Access point wireless ac1300 dual band. Facilidade de instalação através da tecnologia poe+ (ieee 802.3af) e tamanho compacto. Gerenciamento com software gratuito do próprio fabricante, múltiplos modos de operação access point cliente wireless, wds e wds + ap, possibilidade de criação de no mínimo 2 redes virtuais wireless (SSID) por ponto de acesso. padrões wireless ieee 802.11ac, 802.11a, 802.11n, 802.11g, 802.11b; velocidade mínima de 300mbps wifi 2.4ghz e 867mbps wifi 5ghz; gerenciamento: eap, snmp v1 e v2c, telnet, ssh, http; qos(wmm); frequência: 2.4ghz e 5ghz; tipo de antena:	**12**	**Meses**

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

	interna; antenas: 2 antenas internas omnidirecionais de 3dbi; segurança wireless: autenticação de portal cativo, segurança: suporte ao 802.1x, 64/128/152-bit wep / wpa / wpa2-enterprise ,wpa-psk / wpa2-psk, detecção rogue ap, isolamento wireless entre clientes; portas: 1x 10/100/1000 rj45; alimentação de energia poe (802.3af) ou fonte externa de 12vdc/1a inclusa; montável em teto/ parede (kit de montagem incluído); certificação ce, fcc, rohs.		
	Instalação de equipamentos e cabeamentos necessários para sede Mossoro.	**01**	**Un.**
04	**SUBSEÇÃO DE PAU DOS FERROS** Link de banda larga com velocidade mínima de 70 Mbps (Mega bit por segundo); O enlace para instalação de última milha poderá ser do tipo ópticas ou Redes Cabeadas; A velocidade de Upload não deverá ser menor que 10% da velocidade de Download; Disponibilizar conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo; A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel; Os equipamentos utilizados para o acesso à internet em última milha deverão ser homologados pela Anatel; A empresa deverá fornecer, pelo menos um número de endereço IP dinâmico, válido para a internet e sem filtro de portas e/ou serviços; A velocidade instantânea mínima para o Serviço de Comunicação Multimídia, deverá estar em conformidade com a Resolução 574/2011 da Anatel, que é de 40% da velocidade máxima contratada e a velocidade média de 80% da velocidade máxima contratada. O equipamento fornecido para acesso à internet, deverá possuir porta ethernet 10/100/1000. **Equipamento:** Access point wireless ac1300 dual band. Facilidade de instalação através da tecnologia poe+ (ieee 802.3af) e tamanho compacto. Gerenciamento com software gratuito do próprio fabricante, múltiplos modos de operação access point cliente wireless, wds e wds + ap, possibilidade de criação de no mínimo 2 redes virtuais wireless (SSID) por ponto de acesso. padrões wireless ieee 802.11ac, 802.11a, 802.11n, 802.11g, 802.11b; velocidade mínima de 300mbps wifi 2.4ghz e 867mbps wifi 5ghz;	**12**	**meses**

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

	gerenciamento: eap, snmp v1 e v2c, telnet, ssh, http; qos(wmm); frequência: 2.4ghz e 5ghz; tipo de antena: interna; antenas: 2 antenas internas omnidirecionais de 3dbi; segurança wireless: autenticação de portal cativo, segurança: suporte ao 802.1x, 64/128/152-bit wep / wpa / wpa2-enterprise ,wpa-psk / wpa2-psk, detecção rogue ap, isolamento wireless entre clientes; portas: 1x 10/100/1000 rj45; alimentação de energia poe (802.3af) ou fonte externa de 12vdc/1a inclusa; montável em teto/ parede (kit de montagem incluído); certificação ce, fcc, rohs.		
	Instalação de equipamentos e cabeamentos necessários para sede Mossoro.	**1**	**Un.**

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço de instalação compreende toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, tais como bandejas, armários, rede de transmissão, incluindo todos os acessórios complementares, os quais deverão ser fornecidos, disponibilizados e instalados pela CONTRATADA.

5.2 Todos os elementos ativos internos necessários ao funcionamento do link de comunicação deverão ser instalados em rack fornecido pela CONTRATADA, não será admitido objetos no chão dos prédios do Coren-RN.

5.2.1 O rack deverá ser fixado na parede interna indicada pelo DTIC do Coren-RN.
5.2.2 Com exceção do equipamento modem ou roteador, os demais equipamentos como rack, cabos de dados, fios de energia elétrica, extensão entre outros passivos de rede após os 12 meses de contrato, pertencerão ao patrimônio do Coren-RN.

5.3 Os equipamentos e fiação necessários para implantação dos serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA;

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deve garantir que o índice de disponibilidade mensal não seja menor que 95% (noventa e cinco por cento).

6.2 O índice de disponibilidade será calculado através da seguinte fórmula: ***D = (1 - (Ti / 43200)) x 100***

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

Onde:

D = Índice de Disponibilidade Mensal do enlace Coren/RN.

Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace Coren/RN

- Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema.
- O Ti (Período de Indisponibilidade) será obtido através de testes de conectividade feitos com o protocolo ICMP (Internet Coltrol Message Protocol), definido pelo RFC nº 792. Os testes serão realizados enviando pacotes ICMP, em intervalos regulares de 30 segundos, para a interface de um dispositivo de propriedade do Coren/RN.
- O enlace de comunicação será considerado "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, nos casos de descartes de pacotes ou latência fora dos valores estabelecidos neste instrumento, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos do CONTRATANTE.

7.1 **NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO:**

- A CONTRATADA deverá:
    - prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 03 (três) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 04 (quatro) horas, com a devida exceção dos casos em que seja devidamente justificado.
    - em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA;
    - Garantir que exista um equipamento de contingência de forma a atender aos prazos máximos estabelecidos conforme alínea anterior;

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

- solicitar junto a Assessoria de Tecnologia da Informação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando a data e período apropriado para execução de manutenção preventiva e adaptações; cabendo ao Coren/RN autorizar ou não a execução do serviço para o período;
- O percentual máximo de descarte de pacotes ICMP não poderá exceder 5%. Sempre que o descarte de pacotes estiver acima do limite permitido, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link.

QUADRO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

	Bem/serviço	**Estimativa**	**Forma de Estimativa**
	INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA	**IAE <=0** **(A meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)** **A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório dos serviços.**	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega dos serviços.
	Índices para cálculos de glosa	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) –Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS;	

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

		De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10%sobre o valor da OS; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15%sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior**.**	
ID	**BEM/SERVIÇO**	ESTIMATIVA	FORMA DE ESTIMATIVA
2	**INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO**	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento) Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço	SAP = (QAP/QTA) x 100 Onde: QAP = Quantidade de chamados atendido dentro do prazo. QTA = Quantidade total de chamado atendidos.
	Índices para cálculos de glosa	Para valores iguais ou superiores a 90 % – Pagamento integral da OS; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.	

5. REQUISITOS DE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

5.1. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
5.2. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos.
5.3. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE.
5.4. Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
5.5 A CONTRATADA deverá garantir a segurança e autenticação de seus empregados através da identificação individual de técnicos, supervisores e gerentes.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços ora contratados, os quais serão acompanhados e fiscalizados por um representante da **CONTRATANTE**, bem como realizar a instalação e a prestar assistência técnica durante o prazo de vigência do presente contrato. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela administração.
6.2 A **CONTRATADA** deve ter escritório fixo para prestação de suporte técnico/administrativo na Cidade de Natal e subseções.

6.3 Para as regiões de Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros haverá a possibilidade de subcontratação, sendo condicionada nos seguintes aspectos:

a) análise e aprovação do fiscal do Contrato;
b) A apresentação de documentações da subcontratada semelhantes a da Contratada;
c) A vedação de subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública;
d) Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

7. PRAZO DE INSTALAÇÃO

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

A instalação do serviço e equipamentos necessários à disponibilização do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço.
§ 1º - Para a fiel consecução deste instrumento, fica previamente autorizado pela CONTRANTE acesso livre a CONTRATADA ao endereço onde será instalado o serviço objeto deste instrumento.
§ 2º - A instalação do serviço objeto deste instrumento fica condicionado à viabilidade técnica.
7.1.1 **Item 1 sede Natal** – Av dos Genarios, 1805, Capim Macio, Natal/RN 59.078-040
7.1.2 **Item 2 sede Natal publica** – Av dos Genarios, 1805, Capim Macio, Natal/RN 59.078-040
7.1.3 **Item 3 SUBSEÇÃO DE CAICÓ** – Av Cel Martiniano, 990- sl 102- Centro – Caicó/RN -59300-000
7.1.4 **Item 4 SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ**- Av Alberto Maranhão, 1505 – sl 100 – Centro- Mossoró/RN 59600-005
7.1.5 **Item 5 SUBSEÇÃO DE PAU DOS FERROS** - Rua Lafaiete Diógenes, 91 – Centro – Pau dos Ferros/RN 59900-000.

Parágrafo único: No caso de alteração de endereço da sede e subseções a contratada fica obrigada a executar todos os serviços necessários para as instalações no novo endereço, sem quaisquer ônus para o Coren-RN.

8. DO RECEBIMENTO

8.1O prazo do recebimento provisório é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da contratada para que realizar os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido.
8.2 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, conforme termo de recebimento definitivo.
8.3 O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento do objeto, inclusive com a adequação do mesmo às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento.
8.4 Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
8.4.1 A verificação de disponibilidade dos links, devidamente requeridos por meio de Ordem de Serviço funcionalmente aptos às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR;
8.4.2 De posse do Termo de Recebimento Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos realizada pelo Fiscal, sendo o Fiscal responsável a informar a CONTRATADA a autorização para emissão de Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

9.1 A **CONTRATATADA** deverá prestar assistência técnica à **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência do Contrato.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A CONTRATADA deverá entregar na Assessoria Administrativa , no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10.1.1 § 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.1.2 § 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

II. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
III. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
IV. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
V. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).
II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 8º CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Coren/RN ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade; § 9º Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Coren/RN

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos necessários para o objeto contratado são provenientes de recursos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**. A despesa correrá por conta da seguinte programação:

Elemento da despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.51 – Serviços de Internet.

Fonte: Própria

12. DO VALOR DO SERVIÇO:

12.1 Em decorrência do ajustado neste instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA:**

12.1.1 O valor mensal pelos serviços descritos na cláusula primeira.

12.1.2 A **CONTRATANTE** pagará ainda, a parcela única a título de instalação do serviço objeto deste Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento Contratual (valor da instalação por cada ponto, cota única).

13. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR E RENOVAÇÃO

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

13.1. Os preços propostos não serão reajustados pelos primeiros 12 (doze) meses de vigência desse contrato.
13.2 Havendo a prorrogação do contrato, os valores PODERÃO ser reajustados, desde que solicitado pela empresa CONTRATADA, e será ajustado pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento Gestão – MPDG.
13.3. Os pedidos de reajustes, excluindo a regra do item 13.1, só será concedido no ato das renovações do Contrato.

14. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS
14.1 a CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;
14.2 a CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;
14.3 a CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

15. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTES PARA PAGAMENTO:
a) O pagamento será efetuado, depois da aceitação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura mensal, emitida em moeda corrente nacional.
b). Os pagamentos mensais serão efetuados até o dia 10 de cada mês subseqüente a prestação de serviço.
c) A primeira mensalidade será calculada proporcionalmente ao número de dias em que o serviço foi prestado, contados a partir da data de instalação/habilitação, e será cobrada conjuntamente com o mês seguinte.
d) A **CONTRATADA** não se responsabiliza por falhas advindas do pagamento realizado por meio de transferência interbancária e pela câmara de compensação de cheques.
e). Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE,** decorrentes do fornecimento e serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA,** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, ou pela rescisão do presente contrato, sem prejuízo de cobrança do saldo devedor.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O presente termo de referência poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.2.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.6 Indenizações e multas.

16.2 O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo aos fornecimentos já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial**.**

16.3 - Em caso de suspensão da execução do **CONTRATO,** por ordem escrita da **CONTRATANTE,** por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório pela **CONTRATANTE** de indenização pelas sucessivas suspensões, assim como nos casos de desmobilizações, mobilizações e outras, fica assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

16.4. Nos casos elencados no parágrafo anterior, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido (pagamentos devidos pela execução até a data da rescisão).

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada

a). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento solicitação pela **CONTRATADA**;

b). Instalar os equipamentos necessários à disponibilização do serviço;

c) Prestar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses de suspensão regular para manutenção da rede, equipamentos e estrutura física da CONTRATADA, bem como as hipóteses de força maior, caso fortuito e culpa exclusiva de terceiro (s);

d) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade e/ou indício de problemas e prestar os esclarecimentos necessários;

e) Prestar assistência técnica para a **CONTRATANTE** durante todo o período de duração do Contrato;

f) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como com todas as obrigações estabelecidas pela Anatel;

g) Garantir o sigilo e inviolabilidade das comunicações feitas por meio do serviço Contratado;

h) Responder por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente

de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ressalvadas as hipóteses de força maior, caso fortuito e culpa exclusiva de terceiro(s);

i) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

j) Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo **CONTRATANTE** nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93;

k) Emitir Nota (s) Fiscal (is) dos serviços efetivamente prestados;

l) São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato, relacionados diretamente aos empregados da **CONTRATADA**;

m) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

n) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da **CONTRATANTE** de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;
o) Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por empregados da **CONTRATADA**, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual se houver;
p) Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido e devidamente justificado por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
q) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais e das demais condições previstas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obrigará:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
b) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis a instalação e manutenção dos serviços;
c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**;
d) Emitir Ordem de Serviço.
e) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.
f) Fornecer atestados de capacidade técnica sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais.
g) Fiscalizar e contribuir para o fiel cumprimento da execução da instalação e manutenção dos serviços;
h) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento das faturas à **CONTRATADA** dentro do prazo preestabelecidos em contrato;

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por Representante da Administração designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;
j) Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto através de **instrumento de medição de resultado**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.17 Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor do Contrato para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

19.18 Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Contrato.

19.19 Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato

20. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

20.1 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

20.1.1 – Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

20.1.2 – Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

20.1.3 – Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação distrital em vigor. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 **Multa de**:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.4 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.5 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.6 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.2 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.3 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

21.4.4 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.6.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As alterações no valor deste **CONTRATO** obriga a **CONTRATADA** a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões decorrentes de modificação de quantitativos, que no decorrer do fornecimento do objeto contratado se tornem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global avençado, com pronunciamento expresso da autoridade pública máxima representante da **CONTRATANTE,** devidamente formalizado e fundamentado.

23. VIGÊNCIA

23.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

23.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço continuado.

24. DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

24.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO,** ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

Parágrafo único: Ocorrendo tais imprevistos, ainda que causados por terceiro estranho às partes, não poderá a **CONTRATANTE** pleitear o direito a qualquer tipo de desconto ou redução do valor da assinatura mensal.

25. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa n° 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: http://www.comprasnet.gov.br/legislacao.

26. VISTÓRIA PARA A LICITAÇÃO

26.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado público designado para esse fim, no horário estabelecido pela administração. Deverá a empresa preencher o formulário (ANEXO III), contido neste termo de referência.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1 A publicação resumida do contrato ser efetivada no Diário Oficial, conforme estabelece o § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303/2016, correndo as despesas por conta do (a) CONTRATANTE.

28. DOS CASOS OMISSOS:

28.1. Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** as partes decidirão com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte – para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrarem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pelo **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Marilisi Alves dos Santos
Assessora Administrativa

Iran Vital da Silva
Assessor do DTIC

De acordo,

Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente do Coren-RN

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE SIGILO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, C PF/MF sob o n. _____, declaro que:
- li e tenho ciência de todos os termos dos editais do Conselho Regional de Enfermagem do RN e seus documentos integrantes;
- li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a _____ e o Conselho Regional de Enfermagem do RN, decorrente do Contrato n. _____;
- todos os dados e informações recebidos do Conselho Regional de Enfermagem do RN, em relação ao Contrato n. _____, firmado entre a _____e o _____, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo; - tenho ciência que todos os recursos disponibilizados para mim pelo Conselho Regional de Enfermagem do RN deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no contrato nº_____ e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio;

Local e data

_____
Representante da Contratada Carimbo e Assinatura

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaro sob as penas da Lei, para fins de Qualificação Técnica da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico n° 004/2019 – Processo 029/2019, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.º..... e do C.P.F. n.º ....., possui/instalará escritório na **"Natal, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros"** a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

( ) escritório na cidade de Natal/RN na condição de:
( ) matriz
( ) filial
localizada no seguinte endereço: *(preencher com o logradouro, número, complemento, bairro e CEP do escritório).*
[Obs.: Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.]

Local/Data
Assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA

ÓRGÃO: _____

Pelo presente atestado, declaro conforme disposições do art. 219 do Código Civil, que efetuei a visita técnica relativa ao objeto do presente certame licitatório, e que estou ciente de todas as informações e condições para a execução deste objeto, conforme especificado no instrumento editalício e seus anexos.

Local , _____ de _____ de XXXX.

Empresa licitante: .....

CNPJ: .....

Nome legível do representante legal: .....

Assinatura do representante legal: .....

VISTO DO ÓRGÃO: .....

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

Anexo II do Edital
Pregão Eletrônico nº 05/2023
Processo Administrativo n.° 54/2022

Planilha de Custos

Grupo	Item (Nº de ordem)	Custos com insumos de instalação	Custos com equipamentos	Transporte do Material e Funcionários	Despesas Operacionais e Administrativas	Lucro	Impostos
01	01	Valores (R$)					
	02						
	03						
	04						

Declaro, sob as penas da lei, que os preços cotados pela (citar o nome da empresa licitante) não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.

Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

_____
Nome do Proponente
Identidade do Proponente

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

Anexo III
Pregão Eletrônico nº 05/2023
Processo Administrativo n.° 54/2022

Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede no(a) Rua das Gardênias, 1805, bairro Mirassol, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **MANOEL EGIDIO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 423.417.284-72 e RG nº 732.292 SSP/RN e por seu Tesoureiro, **JOSÉ ROCHA NETO**, Brasileiro, portador do CPF nº 035.986.364-74 (, inscrito(a) no CPF nº 824.344.766-00 inscrita no COREN-MG sob o nº. 148967-ENF, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de link de internet para atender as necessidades da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN) e as suas subseções (Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros), conforme definido nos

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

quantitativos e seus respectivos locais de instalação. Na sede se faz necessário a utilização da tecnologia de fibra óptica e nas subseções que estão localizadas no interior do estado poderá ser utilizadas tecnologias tais como exemplo: ópticas ou Redes Cabeadas, conforme detalhado neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SEDE NATAL E SEU ANEXO	QUANT.	Und medida	VALOR MENSAL	VALOR
01	**SEDE DO COREN-RN** Link com velocidade mínima de 600 Mbps (Mega bit por segundo); O enlace para instalação de última milha deve ser de fibra óptica; A velocidade de Upload não deverá ser menor que 10% da velocidade de Download; disponibilizar conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo; A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel; Os equipamentos utilizados para o acesso à internet em última milha deverão ser homologados pela Anatel; A empresa deverá fornecer, pelo menos um número de endereço IP dinâmico, válido para a internet e sem filtro de portas e/ou serviços; A velocidade instantânea mínima para o Serviço de Comunicação Multimídia, deverá estar em conformidade com a Resolução 574/2011 da Anatel, que é de 40% da velocidade máxima contratada e a velocidade média de 80% da velocidade máxima contratada. O equipamento	**12**	**meses**		

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

	fornecido para acesso à internet, deverá possuir porta ethernet 10/100/1000.				
	SEDE do COREN-RN (rede pública) Link de banda larga com velocidade mínima de 200 Mbps (Mega bit por segundo); O enlace para instalação de última milha deve ser do tipo fibra óptica; A velocidade de Upload não deverá ser menor que 10% da velocidade de Download; Disponibilizar conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo; A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel; Os equipamentos utilizados para o acesso à internet em última milha deverão ser homologados pela Anatel; A empresa deverá fornecer, pelo menos um número de endereço IP dinâmico, válido para a internet e sem filtro de portas e/ou serviços; A velocidade instantânea mínima para o Serviço de Comunicação Multimídia, deverá estar em conformidade com a Resolução 574/2011 da Anatel, que é de 40% da velocidade máxima contratada e a velocidade média de 80% da velocidade máxima contratada. O equipamento fornecido para acesso à internet, deverá possuir porta ethernet 10/100/1000.	**12**	**meses**		
	Instalação de equipamentos e cabeamentos necessários para sede Natal referente aos itens 01 e 02.	**01**	**Und.**		
02	**SUBSEÇÃO DE CAICÓ**				

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

	Link de banda larga com velocidade mínima de 70 Mbps (Mega bit por segundo); O enlace para instalação de última milha poderá ser do tipo ópticas ou Redes Cabeadas; A velocidade de Upload não deverá ser menor que 10% da velocidade de Download; disponibilizar conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo; A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel; os equipamentos utilizados para o acesso à internet em última milha deverão ser homologados pela Anatel; A empresa deverá fornecer, pelo menos um número de endereço IP dinâmico, válido para a internet e sem filtro de portas e/ou serviços; A velocidade instantânea mínima para o Serviço de Comunicação Multimídia, deverá estar em conformidade com a Resolução 574/2011 da Anatel, que é de 40% da velocidade máxima contratada e a velocidade média de 80% da velocidade máxima contratada. O equipamento fornecido para acesso à internet, deverá possuir porta ethernet 10/100/1000. **Equipamento:** Access point wireless ac1300 dual band. Facilidade de instalação através da tecnologia poe+ (ieee 802.3af) e tamanho compacto. Gerenciamento com software gratuito do próprio fabricante, múltiplos modos de	**12**	**meses**		

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

	operação access point cliente wireless, wds e wds + ap, possibilidade de criação de no mínimo 2 redes virtuais wireless (SSID) por ponto de acesso. padrões wireless ieee 802.11ac, 802.11a, 802.11n, 802.11g, 802.11b; velocidade mínima de 300mbps wifi 2.4ghz e 867mbps wifi 5ghz; gerenciamento: eap, snmp v1 e v2c, telnet, ssh, http; qos(wmm); frequência: 2.4ghz e 5ghz; tipo de antena: interna; antenas: 2 antenas internas omnidirecionais de 3dbi; segurança wireless: autenticação de portal cativo, segurança: suporte ao 802.1x, 64/128/152-bit wep / wpa / wpa2-enterprise ,wpa-psk / wpa2-psk, detecção rogue ap, isolamento wireless entre clientes; portas: 1x 10/100/1000 rj45; alimentação de energia poe (802.3af) ou fonte externa de 12vdc/1a inclusa; montável em teto/ parede (kit de montagem incluído); certificação ce, fcc, rohs.				
	Instalação de equipamentos e cabeamentos necessários para sede Caicó .	**01**	**und**		
03	**SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ** Link de banda larga com velocidade mínima de 70 Mbps (Mega bit por segundo); O enlace para instalação de última milha poderá ser do tipo ópticas ou Redes Cabeadas; A velocidade de Upload não deverá ser menor que 10% da velocidade de Download; Disponibilizar conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em	**12**			

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

	valor mensal fixo; A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel; Os equipamentos utilizados para o acesso à internet em última milha deverão ser homologados pela Anatel; A empresa deverá fornecer, pelo menos um número de endereço IP dinâmico, válido para a internet e sem filtro de portas e/ou serviços; A velocidade instantânea mínima para o Serviço de Comunicação Multimídia, deverá estar em conformidade com a Resolução 574/2011 da Anatel, que é de 40% da velocidade máxima contratada e a velocidade média de 80% da velocidade máxima contratada. O equipamento fornecido para acesso à internet, deverá possuir porta ethernet 10/100/1000. **Equipamento:** Access point wireless ac1300 dual band. Facilidade de instalação através da tecnologia poe+ (ieee 802.3af) e tamanho compacto. Gerenciamento com software gratuito do próprio fabricante, múltiplos modos de operação access point cliente wireless, wds e wds + ap, possibilidade de criação de no mínimo 2 redes virtuais wireless (SSID) por ponto de acesso. padrões wireless ieee 802.11ac, 802.11a, 802.11n, 802.11g, 802.11b; velocidade mínima de 300mbps wifi 2.4ghz e 867mbps wifi 5ghz; gerenciamento: eap, snmp v1 e v2c, telnet, ssh, http; qos(wmm); frequência: 2.4ghz e 5ghz; tipo de antena: interna; antenas: 2 antenas internas		**meses**		

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

	omnidirecionais de 3dbi; segurança wireless: autenticação de portal cativo, segurança: suporte ao 802.1x, 64/128/152-bit wep / wpa / wpa2-enterprise ,wpa-psk / wpa2-psk, detecção rogue ap, isolamento wireless entre clientes; portas: 1x 10/100/1000 rj45; alimentação de energia poe (802.3af) ou fonte externa de 12vdc/1a inclusa; montável em teto/ parede (kit de montagem incluído); certificação ce, fcc, rohs.				
	Instalação de equipamentos e cabeamentos necessários para sede Mossoro.	**01**	**und**		
04	**SUBSEÇÃO DE PAU DOS FERROS** Link de banda larga com velocidade mínima de 70 Mbps (Mega bit por segundo); O enlace para instalação de última milha poderá ser do tipo ópticas ou Redes Cabeadas; A velocidade de Upload não deverá ser menor que 10% da velocidade de Download; Disponibilizar conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo; A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel; Os equipamentos utilizados para o acesso à internet em última milha deverão ser homologados pela Anatel; A empresa deverá fornecer, pelo menos um número de endereço IP dinâmico, válido para a internet e sem filtro de portas e/ou serviços; A velocidade instantânea mínima para o Serviço de Comunicação	**12**	**meses**		

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

	Multimídia, deverá estar em conformidade com a Resolução 574/2011 da Anatel, que é de 40% da velocidade máxima contratada e a velocidade média de 80% da velocidade máxima contratada. O equipamento fornecido para acesso à internet, deverá possuir porta ethernet 10/100/1000. **Equipamento:** Access point wireless ac1300 dual band. Facilidade de instalação através da tecnologia poe+ (ieee 802.3af) e tamanho compacto. Gerenciamento com software gratuito do próprio fabricante, múltiplos modos de operação access point cliente wireless, wds e wds + ap, possibilidade de criação de no mínimo 2 redes virtuais wireless (SSID) por ponto de acesso. padrões wireless ieee 802.11ac, 802.11a, 802.11n, 802.11g, 802.11b; velocidade mínima de 300mbps wifi 2.4ghz e 867mbps wifi 5ghz; gerenciamento: eap, snmp v1 e v2c, telnet, ssh, http; qos(wmm); frequência: 2.4ghz e 5ghz; tipo de antena: interna; antenas: 2 antenas internas omnidirecionais de 3dbi; segurança wireless: autenticação de portal cativo, segurança: suporte ao 802.1x, 64/128/152-bit wep / wpa / wpa2-enterprise ,wpa-psk / wpa2-psk, detecção rogue ap, isolamento wireless entre clientes; portas: 1x 10/100/1000 rj45; alimentação de energia poe (802.3af) ou fonte externa de 12vdc/1a inclusa; montável em teto/ parede (kit de				

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

	montagem incluído); certificação ce, fcc, rohs.				
	Instalação de equipamentos e cabeamentos necessários para sede Mossoro.	**1**	**und**		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital,com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. Sejam excluídos outros custos não renováveis pagos já quitados no contrato.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxx - Outros xxxxxx

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, depois da aceitação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura mensal, emitida em moeda corrente nacional.

5.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o dia 10 de cada mês subseqüente a prestação de serviço.

5.3 A primeira mensalidade será calculada proporcionalmente ao número de dias em que o serviço foi prestado, contados a partir da data de instalação/habilitação, e será cobrada conjuntamente com o mês seguinte.

5.4 A CONTRATADA não se responsabiliza por falhas advindas do pagamento realizado por meio de transferência interbancária e pela câmara de compensação de cheques.

5.5 Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento e serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, ou pela rescisão do presente contrato, sem prejuízo de cobrança do saldo devedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DO VALOR E RENOVAÇÃO

6.1Os preços propostos não serão reajustados pelos primeiros 12 (doze) meses de vigência desse contrato.
6.2. Havendo a prorrogação do contrato, os valores PODERÃO ser reajustados, desde que solicitado pela empresa CONTRATADA, e será ajustado pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento Gestão – MPDG.
6.3. Os pedidos de reajustes, excluindo a regra do item 13.1, só será concedido no ato das renovações do Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá entregar na Assessoria Administrativa , no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

7.1.1 § 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.1.2 § 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

VI. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
VII. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
VIII. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
IX. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

III. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).
IV. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º A garantia será considerada extinta:

III. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
IV. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

§ 8º CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Coren/RN ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade; § 9º Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Coren/RN

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DEVER DE SIGILO E GUARDA DAS INFORMAÇÕES

9.1 a CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;

9.2 a CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

9.3 a CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente termo de referência poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5Indenizações e multas.

12.6 O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo aos fornecimentos já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial**.**

12.7 Em caso de suspensão da execução do **CONTRATO,** por ordem escrita da **CONTRATANTE,** por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório pela **CONTRATANTE** de indenização pelas sucessivas suspensões, assim como nos casos de desmobilizações, mobilizações e outras, fica assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.8 Nos casos elencados no parágrafo anterior, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido (pagamentos devidos pela execução até a data da rescisão).

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 2023.

_____	_____
MANOEL EGIDIO DA SILVA JUNIOR COREN RN – 44.942-ENF PRESIDENTE	JOSÉ ROCHA NETO COREN RN – Nº 322.431-TE TESOUREIRO

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br